



P.L. 200/22 – Mens. 71/22 – Aut. 158/22 - Proc. Leg. 4.902/22

LEI Nº 6.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>	
10.122.0301.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$	140.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.304.0301.2.258	Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$	39.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$	9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....R\$	40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$	88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....R\$	62.464,15
	Subtotal.....R\$	379.319,13
	TOTAL GERAL.....R\$	379.319,13



Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>		
10.122.0301.2.201	Manutenção da Unidade		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$	140.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.304.0301.2.258	Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	9.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	30.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....	R\$	9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária.....	R\$	40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....	R\$	88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS.....	R\$	62.464,15
	Subtotal.....	R\$	379.319,13
	TOTAL GERAL.....	R\$	379.319,13

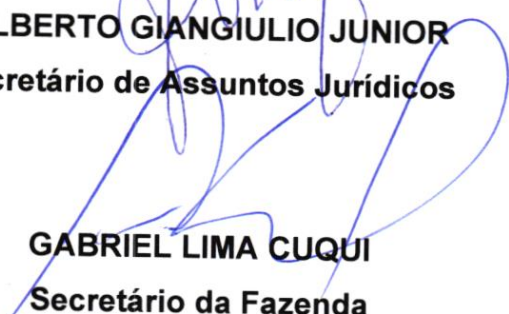
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
29 de novembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal



GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



GABRIEL LIMA CUQUI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/21-PMV.



Evandro Régis Zani

Diretor Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.